

DESPACHO DE APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Assunto: Administrativo. Procedimento Licitatório. Registro de Preços para aquisição de material gráfico, para atendimento das atividades da Fundação Municipal de Assistencial à Saúde de São João da Ponte – FUMASA.

A **Presidente da Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA** de São João da Ponte –MG, **Larissa Fagundes Gusmão**, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a recusa da empresa **WANDERSON CORREIA DE BRITO 01653220635 ME** em assinar a Ata de Registro de Preços Nº 12-2018;

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, que, dentre outras ponderações, sugere a aplicação da penalidade de advertência;

DECIDE. Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93, aplicar a **PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA** à empresa **WANDERSON CORREIA DE BRITO 01653220635 ME**, inscrita no CNPJ sob o 17.603.886/0001-60.

Dê-se ciência à empresa advertida. Publique-se.

São João da Ponte/MG, 11 de setembro de 2018.

Larissa Fagundes Gusmão
PRESIDENTE DA FUMASA